



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

Simpatia do Centro Oeste

LEI COMPLEMENTAR Nº 40/05

Inclui parágrafo e altera artigo na Lei nº. 1053/05

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescentar no Art. 1º o parágrafo 5º, com a seguinte redação:

“Parágrafo 5º: O fornecimento do serviço de internet “banda larga”, somente será realizado durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Alvinlândia”.

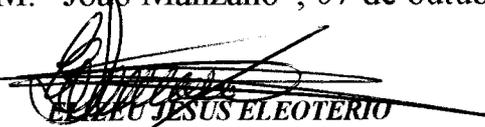
Artigo 2º - O artigo 6º passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º – Os casos omissos e eventuais modificações que vierem a ser necessários serão regulamentados por Decreto do Executivo.

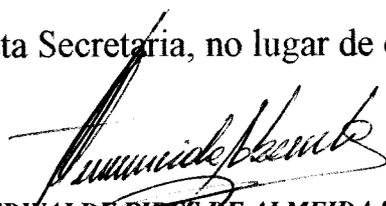
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM. “João Manzano”, 07 de outubro de 2005


ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado e afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor da Administração